



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 028/2024.
DE ____ DE _____ DE 2024.

Dispõe: Emenda a Lei Municipal 1206/2015, criando auxílio e dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o art. 27A na Lei Municipal nº. 1206/2015.

Art. 27A Fica criado o cargo de Secretário(a) do Conselho Tutelar, que deverá ser preenchido pelo primeiro suplente. Parágrafo Único No caso do primeiro suplente não tiver condições de assumir poderá ser chamado o próximo, e assim sucessivamente, devidamente comprovada a desistência.

Art. 2º - Fica acrescentado o art. 32A na Lei Municipal nº. 1206/2015.

Art. 27A Compete ao cargo de Secretário(a) do Conselho Tutelar:

- I Recepcionar ao público;
- II Receber documentos e endereçá-los aos Conselheiros;
- III - Arquivar documentos, e manter em ordem para facilitar o manuseio;
- IV Digitar ofícios, atas e demais documentos que forem solicitados pelos Conselheiros;
- V Protocolar documento;
- VI E demais atividades afins solicitadas pelos Conselheiros.

Parágrafo Único O cargo de Secretário(a) do Conselho Tutelar será de 40h semanais, de segunda a sexta feira.

Art. 3º - Fica acrescentado o Inciso II e alínea a no art. 36 da Lei Municipal nº. 1206/2015.

II Será atribuído ao Conselheiro Tutelar um auxílio alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

a) O auxílio que se refere o inciso anterior, será para custear alimentação aos Conselheiros Tutelares, em viagens para a cidade de Ariquemes.

I O vencimento básico do Secretário(a) do Conselho Tutelar será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000
Contato: (69) 3534-2104 - Site: www.altoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.025/0001-42



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO PAVAN, Prefeito**, em 28/03/2024 às 22:50, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.202 de 30/06/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **320643** e o código verificador **C4F42CC0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	CAMILA EMILY GNANN PAVAN		***.572.202-**	28/03/2024 18:02

Referência: [Processo nº 1-127/2023](#).

Docto ID: 320643 v1



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES - ASSESSOR JURÍDICO**, CPF: 581.50*. **2-*4 em 02/04/2024 14:10:47, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E2.2710.7476.A75V.6786**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3B.86C** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES**, CPF: 581.50*. **2-*4, em 02/04/2024 - 14:10:47

Código de Autenticidade deste Documento: 14V1.0X10.4476.R11R.2101

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/verdocumento>

